



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.174 DE 01 DE ABRIL DE 2016

“Altera a Lei Municipal nº 2.040 de 09 de Abril de 2014.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

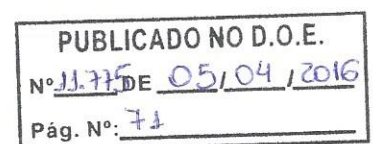
Art. 1º Fica altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.040 de 09 de abril de 2014:

ANEXO I

Servidor	VALOR DA BONIFICAÇÃO
Auditor Fiscal de Tributos	2 (duas) vezes a soma das verbas Vencimento Básico, Gratificação da Atividade Tributária e Gratificação da Produtividade Fiscal, como referência de cálculo à Letra M, Nível II, do cargo de Auditor Fiscal de Tributos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 01 de Abril de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.




Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco